



Processo de Contratação

Dispensa de Licitação 01/2021

Detalhes

Processo: 04/2021

Data: 08/03/2021

Objeto: Serviço de Suporte e manutenção com licença de uso de programa de Gerenciamento da Folha de Pagamento do CRF/SC

Requisitante: Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal

Valor Global: R\$ 4.524,00

Observação

Procedimento realizado em isolamento social decorrente da pandemia COVID-19. Autorizações estão nos autos, exceto mensagens do aplicativo WhatsApp.377,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Serviço de Suporte e manutenção com licença de uso de programa de Gerenciamento da Folha de Pagamento do CRF/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta contratação é fundamental para continuidade dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento, na forma digital. Não seria possível efetuar o gerenciamento da folha sem um sistema adequado e capaz de suprir com as necessidades da Administração no cumprimento de suas obrigações. A própria natureza do serviço – Gerenciamento da Folha de pagamento – já impõe um sistema próprio vinculado as normas legais.

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

Na tabela abaixo indicamos a pesquisa de preço utilizada, junto ao nicho de mercado, para referenciar esta contratação.

Ordem	Prestador de Serviço	Mensalidade
01	JD SOFT SISTEMAS LTDA	R\$ 377,00
02	Datha Sistemas Ltda	R\$ 524,50
03	MG System Informática Ltda	R\$ 577,00

3.1 – MENOR PREÇO

Razão Social: **JD SOFT SISTEMAS LTDA**

CNPJ **00.239.322/0001-98**

Valor mensal: R\$ 377,00

Habilitação: SIM

3 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, Art 24 da Lei 8666/93. Justifica-se a dispensa de licitação pela eficiência e economicidade da contratação, haja visto que um processo de licitação demandaria um custo elevado sem a mínima possibilidade de obter vantagem para o CRF/SC.

3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 – Serviço de Manutenção de Software.

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* para o endereço eletrônico dfc@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 08/03/2021.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).